



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Setor de Arquitetura e Engenharia

Guarantã do Norte-MT, 09 de julho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL NO BAIRRO JARDIM
ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A obra de engenharia para construção de uma Construção de uma Unidade Escolar Estadual no Bairro Jardim Araguaia no Município de Guarantã do Norte-MT, decorre de demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 039/2026, bem como das obrigações e objetivos estabelecidos no Convênio nº 0393/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, na condição de concedente, e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, na condição de conveniente.

A contratação tem por finalidade atender à crescente demanda por infraestrutura educacional de qualidade no Município de Guarantã do Norte/MT, especialmente na região dos bairros Jardim Araguaia I, II e III, Sete de Setembro, Parque do Lago, Jardim Vitória, Guaranorte, Cidade Jardim, entre outros situados no lado leste da BR-163.

Atualmente, não há unidade escolar estadual de ensino médio localizada no lado leste da rodovia BR-163, o que obriga parcela significativa dos estudantes, pais, professores e demais profissionais da educação a se deslocarem diariamente para unidades situadas no lado oeste do município. Essa dinâmica acarreta aumento do fluxo de veículos nos horários de pico e eleva os riscos relacionados à travessia e circulação nas proximidades da BR-163, rodovia de intenso tráfego regional e nacional.

Nesse contexto, a construção de uma escola estadual com 16 salas de aula e quadra poliesportiva coberta visa suprir a carência de vagas na rede pública de ensino, descentralizar o atendimento educacional, reduzir deslocamentos diários, minimizar riscos à segurança da comunidade escolar e garantir ambiente adequado ao processo de ensino e aprendizagem, com infraestrutura acessível, segura, moderna e compatível com os padrões técnicos da SEDUC/MT.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código de52a8a1-41b6-4dcd-8fa4-21cbbbaa0be4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Setor de Arquitetura e Engenharia



O Município vem apresentando crescimento populacional nos últimos anos, especialmente em áreas residenciais localizadas no lado leste da BR-163, o que se reflete diretamente na elevação da demanda por serviços públicos essenciais, notadamente na educação básica. A capacidade instalada das escolas estaduais existentes mostra-se insuficiente para atendimento adequado da totalidade dos estudantes, podendo ocasionar salas superlotadas, uso de espaços inadequados, maior necessidade de deslocamento urbano e comprometimento da qualidade do ensino.

A proposta contempla a construção de unidade escolar com 16 salas de aula, laboratórios, refeitório, quadra poliesportiva coberta com vestiários, pátios, ambientes administrativos, áreas de apoio, acessibilidade e demais estruturas necessárias ao pleno funcionamento da escola.

O empreendimento será implantado no Lote 01-A, Quadra nº 15, Rua Ceará, Bairro Jardim Araguaia, Guarantã do Norte/MT, em terreno com área de 6.243,44 m².

Foram avaliadas alternativas de atendimento da demanda por meio de reforma ou ampliação de unidades escolares existentes, bem como locação, adaptação ou aproveitamento de imóveis públicos ou privados. Tais alternativas foram descartadas, uma vez que não foram identificadas, no lado leste do município, edificações aptas a atender de forma suficiente e definitiva à demanda existente, seja por ausência de escolas estaduais passíveis de ampliação, inexistência de prédios públicos adequados à conversão em unidade escolar ou indisponibilidade de imóveis para locação que atendam aos requisitos de capacidade física, acessibilidade, segurança, funcionalidade pedagógica, conformidade com normas técnicas e compatibilidade com os padrões da SEDUC/MT.

Assim, a construção de nova unidade escolar em terreno destinado à implantação do equipamento público apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional, social e de segurança viária, pois permitirá ampliar a oferta de vagas, descentralizar o atendimento da rede estadual de ensino, reduzir deslocamentos e mitigar os riscos associados à travessia e ao fluxo intenso de veículos na BR-163.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Setor de Arquitetura e Engenharia



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São macro requisitos desta contratação:

- a) execução da obra conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cadernos técnicos e demais anexos que compõem o instrumento convocatório;
- b) mobilização de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra técnica e pessoal suficiente para execução da obra dentro do prazo estabelecido;
- c) observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais disciplinas pertinentes;
- d) observância às normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e uso de EPIs, implantação de proteções coletivas, sinalização de obra e gestão de riscos no canteiro;
- e) utilização de materiais novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com as especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais;
- f) emissão das ARTs/RRTs de execução, conforme atribuição profissional aplicável;
- g) realização de ensaios, testes e verificações necessários ao recebimento da obra;
- h) atendimento às exigências ambientais aplicáveis, especialmente quanto à gestão de resíduos da construção civil, controle de poeira, ruídos, erosão e destinação adequada de entulhos;
- i) garantia da qualidade, solidez, segurança e durabilidade da edificação, nos termos da legislação aplicável.

Como requisitos técnicos da contratação, será exigido que a licitante demonstre aptidão compatível com a complexidade e as características da obra de engenharia, por meio dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços;
- b) por ocasião da contratação, apresentação de visto do CREA-MT ou CAU-MT, conforme o caso, para empresas ou profissionais registrados em região diversa, quando aplicável;
- c) comprovação de aptidão técnico-operacional, por meio de atestado de capacidade operacional acompanhado de CAO, quando aplicável, ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, demonstrando que a empresa já executou serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, em condições satisfatórias de qualidade e prazo;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE
CNPJ nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Setor de Arquitetura e Engenharia



- d) comprovação de aptidão técnico-profissional, por meio de CAT com registro de atestado, em nome do profissional responsável técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- e) comprovação de vínculo formal do responsável técnico com a licitante, na condição de sócio, empregado, prestador de serviços ou outra forma admitida pelo edital e pela legislação aplicável;
- f) manutenção das condições de habilitação técnica durante toda a execução contratual.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, bem como os quantitativos mínimos a serem exigidos, deverão ser definidos com base na planilha orçamentária, nos projetos aprovados, e na complexidade da obra, observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional

Sugere-se a adoção de tabela específica para comprovação da capacidade técnico-operacional, com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL				
Item	Descrição dos Serviços	Un.	Quantidade Orçada	Quantidade a ser comprovada
1	Edificação em Alvenaria	m ²	3.250,28	1.625,14
2	Estrutura de Concreto Armado	m ²	3.250,28	1.625,14
3	Estrutura Metálica para Edificação	m ²	3.250,28	1.625,14
4	Instalações Elétricas em Baixa Tensão	m ²	3.250,28	1.625,14
5	Sistema de Água Potável	m ²	3.250,28	1.625,14
6	Sistema de Esgoto Sanitário	m ²	3.250,28	1.625,14

*Unidades de medida e quantidades equivalentes poderão ser aceitas mediante análise técnica.

O parâmetro de 50% da área de referência é adotado para assegurar experiência prévia suficiente, sem restringir indevidamente a competitividade, em linha com a razoabilidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Setor de Arquitetura e Engenharia



2.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional

Sugere-se a exigência de CAT com registro de atestado em nome do profissional responsável técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto, especialmente nas parcelas de maior relevância técnica.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO)				
Item	Descrição dos Serviços	Un.	Quantidade Orçada	Quantidade a ser comprovada
1	Edificação em Alvenaria	m²	3.250,28	1.625,14
2	Estrutura de Concreto Armado	m²	3.250,28	1.625,14
3	Estrutura Metálica para Edificação	m²	3.250,28	1.625,14
4	Instalações Elétricas em Baixa Tensão para fins comerciais	m²	3.250,28	1.625,14
5	Sistema de Água Potável	m²	3.250,28	1.625,14
6	Sistema de Esgoto Sanitário	m²	3.250,28	1.625,14

*Unidades de medida e quantidades equivalentes poderão ser aceitas mediante análise técnica

A licitante não poderá possuir débitos com o Município de de Guarantã do Norte-MT que a impeçam de contratar com a Administração, observadas as certidões exigidas no edital. As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto, sendo requisito que o responsável técnico comprove vínculo formal com a licitante, na condição de sócio (contrato/estatuto social), empregado (registro em CTPS) ou prestador de serviços (contrato escrito), conforme o caso.

2.3. Da vigência da contratação

O prazo de execução física da obra será de 18 meses, contados nos termos estabelecidos no contrato e na ordem de serviço.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Sector de Arquitetura e Engenharia



A vigência contratual deverá ser superior ao prazo de execução, de modo a contemplar mobilização, execução, medições finais, recebimento provisório, correções eventualmente necessárias e recebimento definitivo da obra.

Sugere-se vigência contratual de 19 meses, ou outro prazo definido pelo setor competente, desde que compatível com o cronograma físico-financeiro, com as condições do Convênio nº 0393/2026 – SEDUC/MT e com as normas aplicáveis.

2.4. Da modalidade de contratação

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global**, com julgamento sobre o valor total da planilha orçamentária, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram dimensionadas a partir dos projetos de engenharia e arquitetura, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária aprovada, observando-se as normas técnicas aplicáveis às disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações, acessibilidade, segurança contra incêndio e demais sistemas prediais.

De forma geral, a obra contempla:

- a) construção de unidade escolar com 16 salas de aula, laboratórios e ambientes administrativos;
- b) construção de refeitório;
- c) execução de quadra poliesportiva coberta com vestiários;
- d) implantação de pátios, circulações e áreas de convivência;
- e) execução de instalações elétricas, hidrossanitárias, pluviais, preventivas, lógicas e demais sistemas prediais previstos em projeto;
- f) implantação de soluções de acessibilidade;
- g) execução de urbanização, calçadas, fechamentos, drenagem e demais serviços necessários à entrega da unidade em condições de funcionamento.

As quantidades detalhadas constam da planilha orçamentária aprovada, que deverá integrar o processo licitatório como anexo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Setor de Arquitetura e Engenharia



4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 10.211.821,28, conforme planilha orçamentária atualizada com base na Tabela SINAPI/MT de fevereiro de 2026, sem desoneração, com BDI de 23,14%, complementada por composições próprias quando necessário.

Os preços adotados deverão ser compatíveis com os referenciais oficiais aplicáveis e com os preços praticados no mercado.

A planilha orçamentária, as composições de custos unitários, o detalhamento do BDI, os encargos sociais e o cronograma físico-financeiro deverão integrar os autos do processo licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada em obras de engenharia, por meio de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, para execução da construção de Escola Estadual com 16 salas de aula, quadra poliesportiva coberta com vestiários e demais ambientes administrativos, pedagógicos e de apoio, no Bairro Jardim Araguaia, Município de Guarantã do Norte/MT.

A solução consiste na implantação de nova unidade escolar estadual em área localizada no lado leste da BR-163, região que abrange bairros como Jardim Araguaia I, II e III, Sete de Setembro, Parque do Lago, Jardim Vitória, Guaranorte, Cidade Jardim, entre outros, e que atualmente não dispõe de escola estadual de ensino médio em seu território. A construção da unidade permitirá ampliar e descentralizar o atendimento da rede estadual de ensino, reduzindo a necessidade de deslocamento diário de estudantes, pais, professores e servidores para unidades situadas no lado oeste do município.

Além de atender à demanda por vagas e melhorar a infraestrutura educacional disponível à população, a solução proposta contribui para a segurança da comunidade escolar e para a organização da mobilidade urbana local, uma vez que tende a reduzir o fluxo de deslocamentos e travessias da BR-163 nos horários de entrada e saída das aulas, períodos em que há maior movimentação de veículos e pedestres. Dessa forma, a implantação da escola no lado leste do município não se limita à ampliação física da rede de ensino, mas também representa medida



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Setor de Arquitetura e Engenharia



estratégica de segurança, acessibilidade territorial e melhoria da prestação do serviço público educacional.

A contratação abrangerá o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, administração local, ensaios, testes e demais insumos necessários à execução integral da obra, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

A solução selecionada resulta da análise das alternativas disponíveis, tendo sido considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, social, educacional e de segurança viária. A reforma ou ampliação de unidades existentes, bem como a locação ou adaptação de imóveis, não se mostraram suficientes para atender de forma definitiva à demanda identificada, especialmente diante da inexistência, no lado leste da BR-163, de estrutura escolar estadual apta a absorver a necessidade atual e futura da região.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso — SEDUC/MT, com os projetos e documentos técnicos aprovados, bem como com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo uma edificação eficiente, segura, acessível, duradoura e compatível com o uso escolar pretendido.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do objeto de forma integral, sem parcelamento, mostra-se mais eficiente e adequada, pois as etapas construtivas — fundações, estruturas, alvenarias, instalações, acabamentos e sistemas complementares — são interdependentes do ponto de vista técnico, e a divisão em múltiplos contratos poderia gerar dificuldades de coordenação, conflitos de responsabilidade, atrasos e aumento de custos.

Ao centralizar o gerenciamento em um único contratado, facilita-se o controle de prazos, cronogramas, interfaces entre serviços e responsabilidades, evitando fracionamento indevido e assegurando melhor gestão de riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Em contratações com serviços fortemente inter-relacionados, atrasos em uma etapa impactam diretamente as demais, comprometendo a entrega do objeto e a eficiência da aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se recomenda a contratação integral.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Setor de Arquitetura e Engenharia



7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se viabilizar a construção de nova unidade escolar estadual no Bairro Jardim Araguaia, ampliando a oferta de vagas na rede pública estadual de ensino, reduzindo a superlotação das unidades existentes e proporcionando ambientes acessíveis, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, em conformidade com os padrões técnicos da SEDUC/MT.

A implantação da escola também permitirá descentralizar o atendimento educacional no Município de Guarantã do Norte/MT, especialmente para a população residente nos bairros localizados no lado leste da BR-163, como Jardim Araguaia I, II e III, Sete de Setembro, Parque do Lago, Jardim Vitória, Guaranorte, Cidade Jardim, entre outros, região que atualmente não dispõe de escola estadual de ensino médio.

Além da melhoria da infraestrutura educacional, a obra contribuirá para reduzir os deslocamentos diários de estudantes, pais, professores e servidores para o lado oeste do município, diminuindo a necessidade de travessia da BR-163 e os riscos associados ao intenso tráfego da rodovia, especialmente nos horários de pico.

Dessa forma, espera-se fortalecer a política pública educacional, melhorar as condições de ensino e aprendizagem, contribuir para a redução da evasão escolar e entregar à comunidade um equipamento público durável, funcional e adequado à demanda atual e futura da região.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Até o momento, não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto deste ETP, uma vez que os projetos e orçamento da obra encontram-se prontos e aprovados.

Ressalvam-se eventuais contratações acessórias ou futuras relacionadas a mobiliário escolar, equipamentos de cozinha, equipamentos pedagógicos, informática, climatização, internet, ligações definitivas de concessionárias ou outros serviços complementares que não estejam contemplados no escopo da presente obra, os quais poderão ser tratados em processos próprios, caso necessário.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código de52a8a1-41b6-4dcd-8fa4-21cbbbaa0be4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Setor de Arquitetura e Engenharia



Recomenda-se que a Administração verifique, previamente ao recebimento definitivo da obra, se todas as providências necessárias ao efetivo funcionamento da unidade escolar foram planejadas, a fim de evitar que a edificação concluída permaneça sem condições plenas de uso.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa apresentada, nos requisitos técnicos definidos, nas alternativas avaliadas, nos projetos e orçamento aprovados, bem como na existência do Convênio nº 0393/2026 – SEDUC/MT, conclui-se que a contratação é viável técnica, econômica e administrativamente.

A solução em exame é compatível com a necessidade pública identificada, com o orçamento estimado, com os recursos previstos no convênio e com os preços referenciais aferidos por meio da Tabela SINAPI/MT 02/2026 e composições complementares, quando aplicáveis.

Assim, resta evidenciada a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Escola Estadual com 16 salas de aula no Bairro Jardim Araguaia, em Guarantã do Norte/MT, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

GUSTAVO RITTER DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA MT 58803

VANDA KLEMENT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Assinaturas



GUSTAVO RITTER DA SILVA (XXX.031.191-XX) Matrícula:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Assinatura: Eletrônica

VANDA KLEMENT (XXX.830.469-XX) Matrícula: 6305001

Título: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura: Eletrônica